



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTES NÚMERO — 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

| Para o país: | | | Para países de expressão portuguesa: | | |
|--|-----------|-----------|--------------------------------------|-----------|-----------|
| | Ano | Semestre | | Ano | Semestre |
| I Série | 1 800\$00 | 1 200\$00 | I Série | 2 400\$00 | 1 800\$00 |
| II Série | 1 000\$00 | 600\$00 | II Série | 1 600\$00 | 1 200\$00 |
| I e II Séries | 2 500\$00 | 1 500\$00 | I e II Séries | 3 100\$00 | 2 100\$00 |
| AVULSO por cada página .. | | | 4\$00 | | |
| Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa. | | | | | |
| | | | Para outros países: | | |
| | | | I Série | 2 800\$00 | 2 200\$00 |
| | | | II Série | 2 000\$00 | 1 600\$00 |
| | | | I e II Séries | 3 500\$00 | 2 500\$00 |

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Resolução n.º 104/IV/95:

Deferindo o pedido de suspensão temporária do mandato do Deputado José Pires dos Santos.

Despacho:

Substituindo o Deputado Amílcar Fernandes Spencer Lopes, por João António Lourdes Paris.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução n.º 59/95:

Dando por finda a comissão de serviço do Eng.º Emanuel Gomes Miranda Gonçalves, no cargo de Director-Geral da ELECTRA.

Despacho n.º 54/95:

Alterando o Despacho n.º 23/95, de 20 de Fevereiro.

Despacho n.º 55/95:

Designando o Senhor Fernando Moeda para fazer parte do Conselho de Concertação Social da Associação Comercial de Sotaventem em substituição do Senhor Carlos Leopoldino de Almeida.

Despacho n.º 58/95:

Designando o Ministro das Infraestruturas e Transportes, Eng.º Teófilo Figueiredo Silva, para substituir a Ministra do Mar, Dr.ª Maria Helena Semedo, durante a sua ausência.

Despacho n.º 59/95:

Designando os cidadãos que indica para fazerem parte do Conselho Geral do Instituto da Condição Feminina.

Despacho n.º 60/95:

Designando a Ministra do Mar, Dr.ª Maria Helena Semedo, para substituir o Ministro da Agricultura, Dr.º José António Pinto Monteiro, durante a sua ausência.

Despacho n.º 61/95:

Designando os cidadãos que fazem parte do Conselho Coordenador do Instituto Caboverdiano de Solidariedade.

Portaria n.º 28/95:

Confirma o Orçamento do Município de S. Filipe, para o ano económico de 1995.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica a Associação Funerária de Achada Falcão — Mato Baixo.

Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica a Associação dos Industriais de Taxi de Santiago — A.I.T.S.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA, PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUVENTUDE E PROMOÇÃO SOCIAL:

Portaria n.º 29/95:

Fixa os níveis de rendimentos para efeitos de atribuição das prestações no âmbito da Protecção Social Mínima e estabelece o conceito de vulnerável.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Despacho:

Revogando as declarações de Utilidade Turística aos Club 21 e Club 22, constantes no Boletim Oficial n.º 10, de 7 de Março de 1992.

Despacho:

Declarando o projecto de animação turística "Funana ma Prot Sabe", de Utilidade Turística, a título provisório.

Despacho:

Nomeando os vogais do Conselho Consultivo da INATUR.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução nº 104/IV/95

de 12 de Junho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea f) do nº 3 do artigo 191º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária do mandato do Deputado José Pires dos Santos, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Nossa Srª da Luz, S. Vicente, por um período de quinze dias.

Aprovada, em 31 de Maio de 1995.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia, em exercício, *Atónio do Espírito Santo Fonseca*.

Gabinete do Presidente

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 32º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 9º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária do mandato do Deputado Amílcar Fernandes Spencer Lopes, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Nossa Srª do Rosário, S. Nicolau, pelo candidato suplente na mesma lista, João António Lourdes Paris.

Aprovada, em 31 de Maio de 1995.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia, em exercício, *Atónio do Espírito Santo Fonseca*.

—oço—

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
DE MINISTROS

Resolução nº 59/95

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único: É dada por finda a comissão ordinária de serviço, do Engº Emanuel Gomes Miranda Gonçalves, no cargo de Director-Geral da ELECTRA, com efeitos a partir de 5 de Maio de 1995.

Visto e aprovada em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro Ministro,

Carlos Veiga.

Gabinete do Ministro

Despacho nº 54/95

1. É aditado ao ponto 2 do meu Despacho nº 23/95, de 20 de Fevereiro uma alínea j), com a seguinte redacção.

j) – Educação:

2. É aditado ao meu Despacho nº 23/95, de 20 de Fevereiro um nº 5-A com a seguinte redacção.

5-A – Integram também o Gabinete dois representantes do sector privado, designados pelas associações empresariais do ramo.

Gabinete do Primeiro Ministro, 31 de Maio de 1995.
— O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

Despacho nº 55/95

Sob proposta da Associação Comercial de Sotavento é designado o Senhor Fernando Moeda para fazer parte do Conselho de Concertação Social em substituição do Senhor Carlos Leopoldino de Almeida.

Gabinete do Primeiro Ministro, 31 de Maio de 1995.
— O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

Despacho nº 58/95

Designo o Ministro das Infraestruturas e Transportes, Engº Teófilo de Figueiredo Silva, para substituir a Ministra do Mar, Drª Maria Helena Semedo, durante a sua ausência de 12 a 21 de Junho de 1995.

Gabinete do Primeiro Ministro, 31 de Maio de 1995.
— O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

Despacho nº 59/95

Nos termos do artigo 7º dos Estatutos do Instituto da Condição Feminina (ICF);

Ouvidos os titulares dos respectivos departamentos Governamentais e as Associações privadas representativas de mulheres;

Designo os cidadãos abaixo indicados para fazerem parte do Conselho Geral do ICF:

- a) Dilma Soulé, representante do Ministério da Educação e do Desporto;
- b) Lidia Pires Sancha, representante do Ministério da Saúde;
- c) António Carlos Gomes, representante do Ministério do Trabalho, Juventude e Promoção Social;
- d) Fernanda Helena Delgado, representante do Ministério da Coordenação Económica;
- e) Carlos Leão Monteiro, representante do Ministério da Agricultura;
- f) Ana Maria Lomba de Morais, representante da Cruz Vermelha de Cabo Verde;

- g) *Marina E. Almeida*, representante *Cáritas*;
- h) *Arlete Ribeiro Spencer Freitas*, representante da *OMCV*;
- i) *Eveline de Melo Figueredo*, representante da *MORABI*;
- J) *Isaura Tavares Gomes*, representante da Associação das Mulheres Empresárias.

Gabinete do Primeiro Ministro, 31 de Maio de 1995.
— O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

Despacho nº 60/95

Designo a Ministra do Mar, Dr^a *Maria Helena Semedo*, para substituir o Ministro da Agricultura, Dr. *José António Pinto Monteiro*, durante a sua ausência de 4 a 10 de Junho de 1995.

Gabinete do Primeiro Ministro, 31 de Maio de 1995.
— O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

Despacho nº 61/95

Ao abrigo do disposto no artigo 7º do Decreto nº55/91 de 25 de Maio, são nomeados membros do Conselho Coordenador do Instituto Caboverdiano de Solidariedade os seguintes cidadãos:

1. Dr. *António Pereira Neves*;
2. Dr. *António Carlos Gomes*;
3. Dr. *Manuel Maria Lopes Boberto*;
4. *Milucy Barbosa Santos*.

Gabinete do Primeiro Ministro, 31 de Maio de 1995.
— O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros

Portaria nº 28/95

de 12 de Junho

Convindo confirmar o Orçamento do Município de *S. Filipe* para o ano económico de 1995, devidamente aprovado pela respectiva Assembleia Municipal;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 107º do Decreto-Lei nº 52-A/90, de 4 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 10º do Decreto nº 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, o seguinte:

Artigo 1º É confirmado o Orçamento do Município de *S. Filipe* para o ano económico de 1995, nos seguintes termos:

I

RECEITAS ORDINÁRIAS

Receitas correntes

| | |
|---|----------------|
| 1 - Impostos directos | 9 305 000\$00 |
| 2 - Impostos indirectos | 5 305 000\$00 |
| 3 - Taxas, Multas e outras penalidades | 3 231 500\$00 |
| 4 - Rendimentos de propriedade | 209 000\$00 |
| 5 - Transferências correntes | 41 076 150\$00 |
| 6 - Venda de bens duradouros | 450 000\$00 |
| 7 - Venda de Serviços e bens não duradouros | 30 860 000\$00 |
| 8 - Outras receitas correntes | 11 150 000\$00 |

Receitas de capital

| | |
|--|---------------|
| 9 - Venda de bens de investimentos | 30 535 00\$00 |
| 10 - Transferências de capital | 4 520 000\$00 |
| 11 - Activos financeiros | 245 000\$00 |
| 12 - Outras receitas de capital | 50 000\$00 |
| 14 - Reposições | 175 000\$00 |

Soma das Receitas correntes e de capital

| | |
|----------------------------|-----------------|
| 15 - Contas de ordem | 1 905 000\$00 |
| Total | 139 016 650\$00 |

II

DESPEAS ORDINÁRIAS

| | |
|--|-----------------|
| 1 - Assembleia Municipal | 1 117 000\$00 |
| 2 - Presidência da Câmara | 4 046 700\$00 |
| 3 - Câmara Municipal | 4 838 000\$00 |
| 4 - Repartição Administrativa e Financeira | 18 636 700\$00 |
| 5 - Div. Promoção/Cultural e Desenvolvimento Comunitário | 32 459 800\$00 |
| 6 - Divisão de Urbanismo Habitação e Obras | 20 547 200\$00 |
| 7 - Divisão Serviços Urbanos/Abastecimento Público/Desenvolvimento Económico | 12 314 750\$00 |
| 8 - Serviços de Produção e Distribuição de Energia Eléctrica e Água | 38 124 900\$00 |
| 9 - Despesas comuns | 5 026 600\$00 |
| Soma | 137 111 650\$00 |
| 10 - Contas de ordem | 1 905 000\$00 |
| Total | 139 016 650\$00 |

Artigo 2º Esta Portaria produz efeitos retroactivos a partir de 1 de Janeiro de 1995.

Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Abril de 1995. — O Ministro, *Mário Ramos Pereira Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho

Os representantes legais da Associação Funerária da Achada Falcão — Mato Baixo, requereram ao Ministro da Justiça o reconhecimento desta Associação como pessoa jurídica.

O processo foi devidamente instruído e dele nada consta que obste ao deferimento do pedido.

Nestes termos e nos do disposto no artigo 10º nº 2 da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação Funerária de Achada Falcão — Mato Maixo.

Gabinete do Ministro da Justiça, 1 de Junho de 1995. — O Ministro, *Pedro Monteiro Freire de Andrade*.

Despacho

Alguns cidadãos, em representação da Associação dos Industriais de Táxi de Santiago — A.I.T.S., requereram ao Ministro da Justiça o reconhecimento desta Associação como pessoa jurídica.

Dos documentos apresentados, não se vislumbram quaisquer vícios que impeçam o deferimento do pedido.

Nestes termos e nos do dispostos no artigo 10º nº 2 da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação dos Industriais de Táxi de Santiago — A.I.T.S.

Gabinete do Ministro da Justiça, na Praia, 1 de Junho de 1995. — O Ministro, *Pedro Monteiro Freire de Andrade*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA, PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUVENTUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Gabinete do Ministro

Portaria nº 29/95

de 12 de Junho

Convindo fixar os níveis de rendimentos para efeitos de atribuição das prestações no âmbito da Protecção Social Mínima e a estabelecer o conceito de vulnerável;

Nos termos das alíneas *a)* e *b)* do número 1 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 2/95, de 23 de Janeiro;

Manda o Governo de Cabo Verde, pelo Ministro da Coordenação Económica, pelo Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e pelo Ministro do Trabalho, Juventude e Promoção Social o seguinte:

Artigo 1º

(Níveis de rendimentos)

Para efeitos de atribuição de prestações no âmbito da Protecção Social Mínima, o nível de rendimento a considerar é fixada em cinquenta escudos (Esc: 50\$) por dia, para cada membro de uma família e, em cem escudos (Esc: 100\$) por indivíduo por dia.

Artigo 2º

(Conceito de vulnerável)

1. Para efeitos da Protecção Social Mínima, considera-se vulnerável todo o indivíduo ou família que se encontra, devidamente comprovada pelos serviços competentes, em situação de carência económica ou social ou vítima de disunção ou de marginalização sociais, tendo como denominador comum a carência económica, designadamente:

- a)* Idosos;
- b)* Inválidos;
- c)* Doentes crónicos;
- d)* Deficientes.

2. Indivíduos, não enquadrados nas alíneas anteriores, que comprovadamente, não dispõem de qualquer rendimento para a sua subsistência.

3. Na integração do conceito de vulnerável definido no número anterior, deve-se atender, para além das condições previstas na lei, como referência, os critérios constantes do quadro em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 3º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro da Coordenação Económica, Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e Gabinete do Ministro do Trabalho, Juventude e Promoção Social, 6 de Abril de 1995. — Os Ministros — *António Gualberto do Rosário* — *Mário Silva* — *José António Mendes dos Reis*.

QUADRO ANEXO

| CATEGORIA | CRITÉRIOS |
|------------------|---|
| IDOSOS | <ul style="list-style-type: none"> - Indivíduos com 60 anos ou mais comprovados mediante identificação própria ou, na falta desta, por testemunhas idónias; - Que já não exerçam qualquer actividade remunerada para o seu sustento; - Que não disponham de qualquer tipo de segurança de velhice; - Cujos filhos ou familiares não disponham de recursos suficientes por forma a contribuir para o seu sustento. |
| INVÁLIDOS | <ul style="list-style-type: none"> - Indivíduos que se encontrem, por motivo de doença ou acidente, definitivamente incapacitados para o exercício de toda e qualquer profissão, independentemente da idade i.é. impossibilitados de angariar meios para a sua própria subsistência; - Cujas incapacidade seja clinicamente comprovada; - Que não beneficiam de qualquer Esquema de Protecção Social. |
| DOENTES CRÓNICOS | <ul style="list-style-type: none"> - Indivíduos que se encontrem, por motivo de doença ou acidente, com capacidades para o trabalho diminuídas, clinicamente comprovadas i.é., impedido de exercer qualquer actividade remuneratória; - Que não beneficiam de nenhum Esquema de Protecção Social; - Cujos familiares não dispunham de recursos suficientes para o seu sustento. |
| DEFICIENTES | <ul style="list-style-type: none"> - Pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência que as impossibilita de exercer uma profissão, i.é., capaz de gerar recursos para o seu sustento; - Cujos recursos familiares sejam manifestamente insuficientes para garantir a sobrevivência do deficiente; - Cujos grau de deficiência é comprovado clinicamente; - Que não beneficiam de qualquer Esquema de Protecção Social. |
| FAMÍLIA | <ul style="list-style-type: none"> - Que apresenta uma situação de carência económica motivada por desemprego, subemprego, doença, calamidade ou outra, seja previamente estudada e avaliada por um técnico social que ateste o grau de carência e proponha o tipo de tratamento ou enquadramento a ser dado; - Que não se encontre a beneficiar de qualquer apoio ou proventos que ultrapasse o nível de rendimento fixado para efeitos de atribuições no âmbito da Protecção Social Mínima. |

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
ECONÓMICA

Gabinete do Secretário
de Estado da Economia

Gabinete do Ministro

Despacho

Tendo em conta o facto dos empreendimentos turísticos denominados "CLUB 21" e CLUB 22", declarados de Utilidade Turística, terem cessado a sua actividade por um período superior a um ano (caso do Club 21), ou mesmo não terem chegado a implementar-se (Caso do Club 22);

Atendendo à circunstância dos titulares desses empreendimentos se encontrarem em parte incerta, tornando-se pois objectivamente impossível qualquer tipo de comunicação que possa permitir o normal acompanhamento pelas autoridades turísticas, das actividades encabeçadas nos mesmos;

Em face da alteração dos pressupostos que fundaram a atribuição da Utilidade Turística aos "CLUB 21" e CLUB 22";

Declaro:

Único — São revogados, com efeitos a partir da presente data, as declarações de Utilidade Turística, constantes no *Boletim Oficial* nº 10, de 7 de Março de 1992.

Gabinete do Ministro da Coordenação Económica, Praia, 17 de Maio de 1995. — O Ministro, *António Gualberto do Rosário*.

Despacho

1. Tendo a Sra. Maria Auxilia Semedo Daringher, caboverdiana, requerido o estatuto de Utilidade Turística a favor do Projecto "Funana ma Prot Sabe", que está construindo em Santa Maria, Ilha do Sal;

2. Considerando que se trata de um projecto de animação turística, o qual virá trazer mais alternativas à ocupação dos tempos livre dos turistas no Sal;

3. Por se tratar de um Projecto que vem valorizar a gastronomia caboverdiana;

Declaramos o Projecto de Animação Turística "Funana ma Prot Sabe", de Utilidade Turística, a título provisório.

Gabinete do Ministro da Coordenação Económica, Praia, 17 de Maio de 1995. — O Ministro, *António Gualberto do Rosário*.

Despacho

No momento em que termina o regime de instalação do INATUR.

Vistas as importantes competência atribuídas ao seu Conselho Consultivo pelo artigo 18º do Estatuto Nacional do Turismo aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/93 de 1 de Fevereiro.

Ouvidos os operadores e instituições previstos para a sua composição, nos termos do artigo 19º do mesmo Estatuto.

São nomeados vogais do Conselho Consultivo da INATUR:

- Engenheiro Humberto Cardoso, Presidente do Promex;
- Sr. Maurício de Jesus da Luz, Presidente da Câmara Municipal do Sal;
- Dr^a Fátima Fialho, em representação das agências de viagens e operadores turísticos;
- Sr. Manuel António de Sousa Lobo, Director-Geral do Hotel Morabeza, em representação dos empresários hoteleiros.
- Dr. Alfredo de Carvalho, Director-Geral dos TACV, E.P. em representação dos empresários de transporte aéreo.
- Engenheiro Rui Augusto Tavares de Almeida e Cunha, em representação dos armadores da marinha mercante.

Gabinete do Secretário de Estado da Economia
Praia, 16 dias do mês de Maio de 1995. — O Secretário de Estado, *José Luís Livramento Monteiro*.